



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 003/2020.

*em atenção ao parecer do Conselho Municipal de Apuiarés em 29/06/2020*  
*Ex. 003/2020*  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS  
APROVADO  
29 / 06 / 2020  
*Manuel Brito Soares*  
PRESIDENTE

Requer o envio de Indicação ao Governo Municipal sugerindo a criação de gratificação extraordinária de Combate à COVID-19 aos Servidores Públicos do Município de Apuiarés por serviços essenciais prestados em exposição ao Coronavírus (COVID-19).

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS – ESTADO DO CEARÁ ENCAMINHA ao Prefeito Municipal de Apuiarés o seguinte Projeto de Indicação:

Sr. Presidente,

O Vereador Municipal de Apuiarés, Sr. Charlys Soares Gomes, consoante determina o art. 122 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, envia a essa Egrégia Casa Legislativa sua a Proposição de Indicação referente à inclusão de vantagens pecuniárias aos servidores públicos que permaneceram laborando, ininterruptamente, no período da Pandemia do Coronavírus (COVID-19) em atividades essenciais à ordem, administração e limpeza do Município de Apuiarés.

Diante da imposição do inciso I do art. 53 da Lei Orgânica do Município de Apuiarés – que segue, por subordinação hierárquica, à previsão da alínea “a”, inciso II, parágrafo 1º do art. 61 da Constituição Federal – que estabelece:

Art. 53º - São de **iniciativa exclusiva** do Prefeito as leis que disponham sobre:

I – criação, transformação e extinção de cargos, funções de empregos públicos na administração direta e autarquias ou aumento de sua remuneração;



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 003/2020.

Requer o envio de Indicação ao Governo Municipal sugerindo a criação de gratificação extraordinária de Combate à COVID-19 aos Servidores Públicos do Município de Apuiarés por serviços essenciais prestados em exposição ao Coronavírus (COVID-19).

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS – ESTADO DO CEARÁ ENCAMINHA ao Prefeito Municipal de Apuiarés o seguinte Projeto de Indicação:

O Vereador Municipal de Apuiarés, Sr. Charlys Soares Gomes, consoante determina o art. 122 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, envia a essa Egrégia Casa Legislativa sua a Proposição de Indicação referente à inclusão de vantagens pecuniárias aos servidores públicos que permaneceram laborando, ininterruptamente, no período da Pandemia do Coronavírus (COVID-19) em atividades essenciais à ordem, administração e limpeza do Município de Apuiarés.

Diante da imposição do inciso I do art. 53 da Lei Orgânica do Município de Apuiarés – que segue, por subordinação hierárquica, à previsão da alínea “a”, inciso II, parágrafo 1º do art. 61 da Constituição Federal – que estabelece:

Art. 53º - São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

I – criação, transformação e extinção de cargos, funções de empregos públicos na administração direta e autarquias ou aumento de sua remuneração;

Determinação que impede de o legislador de propor normas que almejem prover melhor remuneração aos diligentes e honrados servidores, quais, de forma altruística, pois a iminência de contaminação é real e maior, não abandonaram seus ofícios, contribuindo, destarte, à civilidade.

Rua Luiz Carneiro de Azevedo, S/N, Centro – Apuiarés / Ceará CEP: 62630-000  
E-mail: [camarapuiares@gmail.com](mailto:camarapuiares@gmail.com), Telefone: (85) 33561105  
CNPJ: 11.822.582/0001-08



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Em face do exposto, este legislador, qual se preocupa com a situação dos servidores, busca os meios legais e de sua competência para lutar em benefícios dos agentes públicos;

Considerando que os profissionais do Sistema Municipal de Saúde foram agraciados por Abono Extraordinário pelo projeto oriundo do Gabinete do Prefeito, portanto, nesta mesma linha, este Vereador propõe esta indicação:

Indica este edil que seja estendido a vantagem pecuniária aos demais servidores que atuam na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e aos profissionais conservadores de limpeza e vias públicas (Garis) do município que estão em atividade durante os efeitos da Pandemia;

Para os servidores acima, julga-se, mister, assegurar pelo tempo que perdurar os ápices dos efeitos da pandemia a percepção do adicional de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor de seu salário base.

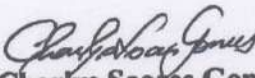
O adicional de 20% (vinte por cento) tem por base o a Norma Regulamentadora – NR n.º 15, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta oriundas do Ministério do Trabalho.

Estende-se ainda o abono aos demais obreiros lotados em outros setores, mas, que comprovadamente estejam cedidos ou convocados a participarem no combate ao Coronavírus (COVID-19).

No ensejo renovo as Vossas Excelências os meus protestos de elevada estima e apreço.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS, EM 19 DE JUNHO DE 2020.**

Cordialmente,

  
**Charlys Soares Gomes**  
Vereador da Câmara Municipal de Apuiarés

Rua Luiz Carneiro de Azevedo, S/N, Centro – Apuiarés / Ceará CEP: 62630-000  
E-mail: [camarapuiares@gmail.com](mailto:camarapuiares@gmail.com), Telefone: (85) 33561105  
CNPJ: 11.822.582/0001-08